



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formação de ata de registro de preços visando à contratação de **empresa para prestação de serviços de gênero alimentício (BUFFET)**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo de execução do objeto desta licitação foi estimado em R\$215.431,43 (**duzentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos**), conforme tabela abaixo.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto deste pregão estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	CAFÉ DA MANHÃ: 02 (dois) tipos de suco, cesta de pães, salada de frutas, Frios: queijo e presunto, torradas, geleia, requeijão, café, chocolate e leite, 02 (dois) dois tipos de bolo, tapioca 02 (dois) tipos de sanduíches, cuscuz recheado, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Serviço para 50 (cinquenta) pessoas.	05	UND	2000,00	10.000,00
02	1	CAFÉ DA MANHÃ: 02 (dois) tipos de suco, cesta de pães, salada de frutas, Frios: queijo e presunto, torradas, geleia, requeijão, café, chocolate e leite, 02 (dois) dois tipos de bolo, tapioca 02 (dois) tipos de sanduíches, cuscuz recheado, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Serviço para 100 (cem) pessoas.	05	UND	4166,33	20.831,65
03		LANCHE: Sanduíches, mini cachorro quente, 02 (dois) tipos de bolos de tamanho grande, 02 (dois) tipos de suco, 02 (dois) tipos de refrigerante.	12	UND	1706,66	20.479,92



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		Serviço para 50 (cinquenta) pessoas.				
04		LANCHE: Sanduíches, mini cachorro quente, 02 (dois) tipos de bolos de tamanho grande, 02 (dois) tipos de suco, 02 (dois) tipos de refrigerante. Serviço para 100 (cem) pessoas.	12	UND	3363,33	40.359,96
05		COFFEE BREAK: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete com recheio. 03 (três) tipos de doces tradicionais, 03(três) tipos de bolo, salada de frutas, 03 (três) tipos de refrigerante, 02 (dois) tipos de suco, água mineral, café, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Serviço para 60 (sessenta) pessoas.	10	UND	2799,33	27.993,30
06		COFFEE BREAK: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baguete com recheio. 03 (três) tipos de doces tradicionais, 03(três) tipos de bolo, salada de frutas, 03 (três) tipos de refrigerante, 02 (dois) tipos de suco, água mineral, café, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Serviço para 100 (cem) pessoas.	10	UND	4596,66	45.966,60
07		BUFFET ALMOÇO/JANTAR - CARDÁPIO com opções: Entrada; Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos e cozidos. 02 (dois) tipos de Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, 02 (dois) tipos de purê (batata, macaxeira ou abóbora), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesa: 02 (duas), com opções de escolha.	05	UND	9960,00	49.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		Bebidas; Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha, refrigerante 1ª (primeira) linha light, diet e normal. Serviço para 150 (cento e cinquenta pessoas). Toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons.				
					TOTAL	215.431,43

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO)

2.1. A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, pregão eletrônico, conforme permissivo legal contido no art. 6, XLV, XLVI da Lei Federal nº 14.133/21, art. 40, II, Art. 82 e seguintes da referida lei;

2.2. O critério de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** resultante deste Termo de Referência será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em modo de disputa **ABERTO**.

3. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Fornecedores será efetivado por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), que deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP serão efetuadas por meio de Nota de Empenho ou Contrato;

3.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme decisão administrativa da Câmara Municipal de Igarassu.

3.5. Após a assinatura da ARP, o FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito, durante toda a sua vigência e nas contratações dela decorrentes:

3.5.1. As obrigações contratuais;

3.5.2. Os mecanismos de fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3.5.3. Estratégias de execução do objeto;

3.5.4. Plano complementar de execução, se houver;

3.5.5. Método de aferição dos resultados;

3.5.6. Sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

3.6. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado em portaria específica.

3.7.1. O gestor da ata de registro de preços é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos da ata de registro de preços. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações, também ficarão sob a vigilância do gestor da ata de registro de preços que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente;

3.7.2. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.3. A fiscalização técnica operacional da ata de registro de preços será realizada por servidor(es) da Câmara Municipal de Igarassu, tecnicamente habilitado(s).

a) Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário Oficial - AMUPE;

b) Após cientificados formalmente pela área responsável, o(s) fiscal(is) da ata de registro de preços e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, com efeitos a partir da data de publicação no Diário Oficial – AMUPE;

c) Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

d) O fiscal da ata de registro de preços propiciará(ão) que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi solicitado.

e) O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

f) O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;

h) O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3.8. Atribuições do Fiscal:

- 3.8.1. Acompanhar a execução da ARP e do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- 3.8.2. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências pertinentes, indicando providências para correção de faltas ou defeitos;
- 3.8.3. Emitir notificações para correção de irregularidades, fixando prazos;
- 3.8.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência;
- 3.8.5. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa inviabilizar o cumprimento do contrato no prazo pactuado;
- 3.8.6. Informar, tempestivamente, sobre o término da ARP visando à renovação;
- 3.8.7. Atuar rapidamente em casos de descumprimento contratual, reportando ao gestor quando necessário.

3.9. Atribuições do Gestor da Ata de Registros de Preços

- 3.9.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da ARP, com registro formal da execução no histórico de gerenciamento;
- 3.9.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais impedimentos no relatório de riscos;
- 3.9.3. Acompanhar os registros feitos pelos fiscais, informando à autoridade superior quando necessário;
- 3.9.4. Emitir documento de avaliação do desempenho contratual com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, devendo este constar no cadastro de atesto de cumprimento;
- 3.9.5. Adotar providências para abertura de processo de responsabilização, se for o caso, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.9.6. Elaborar relatório final com análise da consecução dos objetivos da contratação e sugestões de melhorias administrativas.

4. DA NECESSIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente necessidade por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em função da necessidade de futuras aquisições de produtos do gênero alimentício (BUFFET), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, para eventos a serem realizados por esta Casa Legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4.2. Ressalte-se, por oportuno, que o objeto ora proposto encontra amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Da contratação por Sistema de Registro de Preços

5.1.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio de pregão eletrônico, conforme permissivo legal contido da Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, XLV, XLVI, art. 40, II, Art. 82 e seguintes da referida lei.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser fornecidos no prazo mínimo de 72 horas após a solicitação da Câmara Municipal de Igarassu.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

8.1. **Impacto:** Geração de resíduos sólidos (embalagens, descartáveis, restos de alimentos).

8.1.1. **Medida Mitigadora:** A FORNECEDORA deve realizar a segregação dos resíduos na fonte (orgânicos, recicláveis, rejeitos); priorizar o uso de materiais reutilizáveis (louças, talheres de metal, copos de vidro) ou biodegradáveis/recicláveis; adotar práticas para evitar o desperdício de alimentos; e seja responsável pela coleta e descarte adequado dos resíduos gerados pelo serviço.

8.2. **Impacto:** Consumo de água e energia (na preparação e limpeza).

8.2.1. **Medida Mitigadora:** Embora o controle direto seja da FORNECEDORA, deve-se usar os recursos naturais de forma sustentável e racional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte:1.1.500.0000.00;

Unidade Orçamentária:33903000;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

04122010002.101- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA;

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

9.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

10. PROPOSTA

10.1. Prazo de validade da proposta

10.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (Federal, Estadual E Municipal):

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- d) Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- f) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público, bem como com servidores da Câmara Municipal de Igarassu;
- h) Certidão de que não emprega menor de idade;
- i) Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- j) Declaração de que cumpre as exigências da LGPD;
- k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- l) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- p) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

11.3. Requisitos de qualificação técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

11.3.1. Apresentar as seguintes documentações:

11.3.1.a.1. Alvará de Funcionamento;

11.3.1.a.2. Alvará Sanitário;

11.3.1.a.3. Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);

11.3.1.a.4. Manual de Boas Práticas;

11.3.1.a.5. Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

11.3.1.a.6. Documentos de Controle de Saúde dos funcionários;

11.3.1.a.7. Laudos de limpeza e manutenção;

11.3.1.a.8. Relatórios de acompanhamento técnico, certificado de desinfecção, desratização;

11.4. Atestado de Capacidade Técnica

11.4.1. Comprovação da formação, experiência e registro em conselhos profissionais dos responsáveis técnicos, como currículos e registros profissionais;

11.4.2. Apresentação de certificados de cursos, treinamentos e especializações relevantes ao objeto da licitação;

11.4.3. Documentos emitidos por empresas ou órgãos públicos que atestam a experiência do licitante em projetos similares.

11.5. Qualificação econômico financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou;

b) No caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

e) É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.2.1. O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato/ ordem de fornecimento/ ordem de serviço, contados a partir da convocação pela entidade GESTORA DA ATA.

12.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. Cumprir suas obrigações;

13.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

13.4. Supervisionar a perfeita execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de representante especificamente designado;

13.5. Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

13.7. Condicionamento Adequado;

13.8. Exercer a fiscalização da ATA por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

13.9. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido (Buffet), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

13.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração;

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.13. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Câmara Municipal de Igarassu.

13.14. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.15. Facilitar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao objeto registrado;

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. Prestar satisfatoriamente o serviço solicitado;

14.2. Assegurar ao órgão, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer o serviço;

14.3. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana;

14.4. Manter, durante a execução da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Igarassu;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço, incluindo o transporte e o frete;

14.7. Entregar os itens objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de validade;

14.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

14.9. Comunicar à Câmara Municipal de Igarassu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.10. Realizar prévia e sistemática verificação de todos os itens a serem entregues;

14.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.12. As cláusulas econômico-financeiras da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente Pregão;

15.2. Frise-se, por oportuno, que o FORNECEDOR REGISTRADO deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

16.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

16.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Fornecedor Registrado, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1) x VP], onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

16.8. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Será admitida a **revisão dos preços registrados**, com o objetivo de **manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata**, nos casos de:

16.9.1. sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação;

16.9.2. ocorrerem casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

16.9.3. houver alteração unilateral da Ata pela Administração, que impacte os encargos do contratado;

16.9.4. outros casos legalmente admitidos.

16.10. A revisão será precedida de **análise técnica e econômica pela Administração**, mediante provocação do Fornecedor Registrado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, e não implicará, por si só, na obrigação de celebração de aditivo, até que haja concordância formal das partes.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser direcionados ao Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.**

18.2. As dúvidas e esclarecimentos também poderão ser solicitados pelo sistema eletrônico, através do e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br;

19. DO FORO

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 06 de maio de 2025

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Matrícula 0043
Comissão de Planejamento